

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.725, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003.

“Cria estabelecimento de Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série, situado no Bairro Teotônio Batista de Freitas, neste Município e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

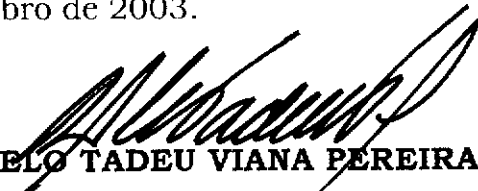
Art. 1º - Fica criado novo estabelecimento de ensino fundamental da 1ª a 8ª série, situado na Av. Pergentino de Souza Santos, nº 320, Bairro Teotônio Batista de Freitas, neste Município.

Art. 2º - O estabelecimento de ensino fundamental ora criado, denomina-se **Escola Municipal Dona Carmem Barroso**.

Art. 3º - O Município providenciará, tão logo aprovada e sancionada a Lei, as placas indicativas, comunicando a oficialização aos órgãos competentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 08 de outubro de 2003.


ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

